



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Parecer Jurídico aos Projetos nº 049/2019

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O projeto de lei em apreço é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não havendo assim o pecado do vício de origem.

Trata-se de Projeto de Lei que o Executivo Municipal buscar adequação da legislação municipal, a fim de regulamentar o reaproveitamento, movimentação e alienação de materiais na forma como sugerida pelo Projeto de Indicação nº 03/2019, do Ver. Jorge Luis Nicolau.

Tendo o pedido iniciado nesta casa legislativa, dispensados maiores comentários a respeito do tema.

Face do Exposto, entendo que, do ponto de vista jurídico o presente Projeto de Lei apresenta condições legais para sua tramitação nos termos regimentais.

É o Parecer, s. m. j.

Xangri-Lá, 05 de agosto de 2.019.

Rafael Scheffer de Medeiros
ASSESSOR JURÍDICO

Frederick B. Webb